



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-3535 - FAX: (043) 732-3959 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

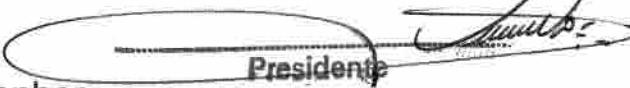
Cambará-PR, 15 de julho de 1998.

OFÍCIO Nº 426/98

Ao  
Exmo. Sr.  
JOÃO MATTAR OLIVATO  
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará  
Nesta.

## ÀS COMISSÕES

Em 03/08/1998

 Presidente

Excelentíssimo Senhor.

Vimos, através do presente, exercitando o direito que a Lei Orgânica do Município de Cambará nos confere, apresentar, a Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei nº 42/98.

Esperamos, confiantes como sempre, que essa Egrégia Casa de Leis, através de seus ilustres Vereadores, habituais defensores dos interesses sociais e de nosso Município, venha a aprovar nossa iniciativa.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar, a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e profundo respeito.

 Atenciosamente,

MOHAMAD ALI HAMZÉ  
Prefeito Municipal de Cambará



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-3535 - FAX: (043) 732-3959 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

## PROJETO DE LEI Nº 42/98.

*Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.096/97*

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 1.096/97 passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras, situadas no Distrito Industrial II, com 1.200 metros quadrados, à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS 2001 LTDA., firma estabelecida nesta cidade, inscrita no C.G.C.M.F sob o nº 01.876.346.0001-10."**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 15 de julho de 1998.



MOHAMAD ALI HAMZÉ  
Prefeito Municipal de Cambará



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-3535 - FAX: (043) 732-3959 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo corrigir uma situação de fato, existente no Distrito Industrial II, de nosso Município.

Primeiramente, fora doado, à **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS 2001 LTDA.**, uma área de terras contendo 2.400 metros quadrados, conforme autorização conferida pela Lei Municipal nº 1.096/97, cuja redação de seu art. 1º pretende-se modificar.

O motivo desta modificação está em que, para operacionalizar a doação de 4.800 metros quadrados à **RDC METALÚRGICA LTDA.**, autorizada pela Lei Municipal nº 1.107/98, ter-se-ia que invadir - entre aspas - metade daquela área de terras da **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS 2001 LTDA.**.

Ocorre que, alcançado consenso entre os referidos donatários, depois de ampla negociação democrática, a **RDC METALÚRGICA LTDA.** mantém os seus 4.800 m<sup>2</sup> de terras, e a **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS 2001 LTDA.** fica com sua área reduzida pela metade.

Assim justificado, segue este Projeto de Lei para apreciação, discussão e votação, esperando-se, como sempre, a sua pontual aprovação, pelos nobres Vereadores dessa Augusta Casa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná,  
em 15 de julho de 1998.

MOHAMAD ALI HAMZÉ  
Prefeito Municipal de Cambará



# Câmara Municipal de Cambára

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 - CEP 86390-000

## LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI N.º 42/98

AUTOR: PODER EXECUTIVO

MATÉRIA: ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 1.096/97.

RELATOR: HEBER DE MEDEIROS RODRIGUES

### PARECER

O Chefe do Poder Executivo, submete para apreciação desta Casa, o presente Projeto de Lei, dando nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.096/98.

Analisando o referido Projeto, esta Comissão entende perfeitamente a preocupação do Chefe do Executivo, em resolver uma questão meramente de metragem, fazendo com que os proprietários dos lotes ora corrigidos, possam fazer suas ampliações, sem prejudicar uns aos outros.

Nada mais justo e oportuno, o envio a esta Casa, do Projeto em questão.

Assim, opinamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 42/98 e que o mesmo seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala das Comissões, em 14/08/98.

Olavo Mafra Sanches

Heber de Medeiros Rodrigues

Marcos Roberto de Oliveira



# Câmara Municipal de Cambára

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 - CEP 86390-000

## PROJETO DE LEI N°42/98

*Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 1096/97.*

A Câmara Municipal de Cambára, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, de acordo com o art. 49 da Lei Orgânica do Município, encaminho para sanção o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 1.096/97 passa a ter a seguinte redação.

**"Art. 1º.** Fica do Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras, situadas no Distrito Industrial II, com 1200 metros quadrados, à INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS 2001 LTDA., firma estabelecida nesta cidade no C.G.C. sob nº 01.876.346.0001-10.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambára, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 1998.



Cilso Rosa de Oliveira  
Presidente em Exercício